

LEI Nº 17.292, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA Faço saber, a todos os habitantes do município de Florianópolis, que a Câmara Municipal de Florianópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto dos Despachantes de Trânsito de Santa Catarina Armando Bauer Liberato, entidade civil, sem fins econômicos, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em lei.

Art. 3º Para o devido controle e sob pena de revogação desta Lei, a entidade deverá encaminhar anualmente à Câmara Municipal de Florianópolis, até 30 de junho do exercício subsequente, os seguintes documentos:

I – Relatório anual de atividades;

II – Declaração de que permanecem cumpridos os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III – cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver;

IV – Balancete contábil;

V – Ficha cadastral atualizada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 09 de outubro de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL GEAN MARQUES LOUREIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL FILIPE MELLO

Projeto de Lei n. 17.093/2017.

Autor: ver. Rafael Filomeno Daux.